



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

**PORTARIA Nº 126/2015-GP/CREA-AM**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Eng. Civ. **CLÁUDIO GUENKA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I e III do Regimento Interno do **Crea-AM** e,

**CONSIDERANDO** os preceitos regimentais do Regional esculpido no inciso I do art. 86;

**CONSIDERANDO** recomendação da auditoria do Confea/2012.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2015 (e seus anexos) do Crea-AM com a UNIODONTO MANAUS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA, a empregada Karoline Ribeiro Xavier, matrícula nº 484/09, e como substituta nos períodos de férias e/ou licença, a empregada Selma Souza de Pinho dos Santos matrícula 392/03, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto prestação de serviços odontológicos, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento, abrangendo todos os itens do rol de procedimentos odontológicos editados pela agência nacional de saúde suplementar (ANS), e de todas as doenças do CID-10, no que se refere à saúde bucal, para o atendimento aos empregados do Crea-AM e seus dependentes, com abrangência nacional, conforme especificações contidas no Termo de Referência. A Contratada deve manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal, com as seguintes competências:

- 1 - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no contrato acima citado;
- 2 - Tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato, sem ônus para o Crea-AM;
- 3 - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4 - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 5 - Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual conforme modelo anexo, e encaminhar uma via à Superintendência Geral do Crea-AM;
- 6 - Anotar no Relatório de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo fiscal, este deverá comunicar imediatamente a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

PORTARIA Nº 126/2015-GP/CREA-AM

Superintendência Geral do Crea-AM, para as providências cabíveis previstas no Contrato, regulamentadas em Lei;

7 - Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

8 - Subsidiar o Crea-AM de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

9 - Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

10 - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

11 - Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo de Prestação de Serviços.

Revogar as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CREA-AM** em Manaus, 28  
de agosto de 2015.

  
Eng. Civ. **GLÁUDIO GUENKA**  
Presidente do **CREA-AM**

*fg*